



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 333/2019 DE CONTRATO



PROCESSO ELETÔNICO Nº: 6210.2019/0004612-0
CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.

Aos ⁰⁴ dias do mês de ^{setembro} do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, DR. DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO, RG 8.97862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e a SRA. KAROLINE QUEIROZ SIQUEIRA, RG 32.549.335-2 SSP/SP e CPF 226.066.958-10, procuradora da empresa, BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 21.551.379/0021-41 com sede na Rodovia Antônio Heil – SC486 – Km 04; Parte 3-1 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-003, Telefone: 5185-9796, e-mail: brasil_licitacoes@bd.com, adiante designado Contratada, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0004612-0 - HSPM, firmar o presente Termo 333/2019 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de MATERIAL DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, de acordo com a descrição e características descritas no Pregão Eletrônico nº 277/2019.

GRUPO 01 - FRASCOS PARA DETECCÃO DE CRESCIMENTO MICROBIANO EM HEMOCULTURAS E LÍQUIDOS CAVITÁRIOS, SENDO:				
Subitem	Descrição	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário
01	Hemocultura para Aeróbios (Adulto)	Fr.	4.800	R\$ 15,50
02	Hemoculturas para Anaeróbios (Adulto)	Fr.	4.800	R\$ 15,50
03	Hemocultura para Aeróbios (Pediátrico)	Fr.	600	R\$ 15,50

Item 01

Marca: BD.

Fabricante: Becton Dickinson and Company.

Embalagem: Embalagem com 50 unidades

RMS: 10033430658

Procedência: Estados Unidos.

Item 02

Marca: BD.

Fabricante: Becton Dickinson and Company.

Embalagem: Embalagem com 50 unidades

RMS: 10033430103

Procedência: Estados Unidos

Item 03

Marca: BD.

Fabricante: Becton Dickinson and Company.

Embalagem: Embalagem com 50 unidades

RMS: 10033430288

Procedência: Estados Unidos



CONDIÇÃO GERAL

EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo; - marca comercial; procedência de fabricação; data de validade e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DEMONSTRAÇÃO: Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

1.1 PRAZO DE ENTREGA: A entrega será efetuada em parcelas e cada uma delas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dia úteis decorrente da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.

1.2 A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada e programada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica, após a publicação da Nota de Empenho.

1.3 O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4 O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

1.5 Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

1.6 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

1.6.1 Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

1.6.2 A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

1.7 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;

2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.



CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência);

3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;

3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**, conforme Nota de Empenho n°. 2.702/2019, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

4.2 O preço contratado não será reajustado.

4.3 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.

4.4 De acordo com a Portaria SF n° 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: (TR + 0,5% “PRO-RATA TEMPORE”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação n° 02.10.302.3003.2507.3.3.90.30.00.00.35.99.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Além das sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Contratada importará na aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste,



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 333/2019 DE CONTRATO



sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 6.1.1, se a Contratada estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.1.2 Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 6.1.1;

6.1.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando o atraso for de até 10 (dez) dias úteis e não acarretar desabastecimento do(s) produto(s) da Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Material causando assim prejuízo ao andamento do serviço. Para atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato;

6.1.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.1.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.1.6 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

6.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a Contratada.

6.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

7.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

7.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 333/2019 DE CONTRATO



7.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

7.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

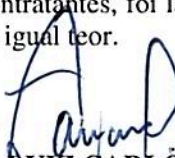
7.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

7.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.


- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SRA. KAROLINE QUEIROZ SIQUEIRA -
Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.
Procuradora

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

I – OBJETO:

MATERIAL DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, sendo:

GRUPO 01 (itens 01, 02 e 03)

Frascos para detecção De Crescimento Microbiano em Hemoculturas e Líquidos Cavitários, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	4.800	Frascos	HEMOCULTURA PARA AERÓBIOS (adulto)
02	4.800	Frascos	HEMOCULTURAS PARA ANAERÓBIOS (adulto)
03	600	Frascos	HEMOCULTURA PARA AERÓBIOS (pediátrico)

Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no EDITAL.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

II – DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

Frascos para detecção De Crescimento Microbiano em Hemoculturas e Líquidos Cavitários, sendo:

1. HEMOCULTURA PARA AERÓBIOS (adulto):

Características:

- Capacidade para 3 a 10 ml de sangue, sem necessidade de ventilação.

Composto de:

- Meio de cultura T.S.B.
- Menadiona,
- Hemina.
- Atmosfera enriquecida com CO₂, S.P.S. (Polianetol Sulfato de Sódio) e resinas ou elementos similares que proporcionem a neutralização de antimicrobianos e superfície de crescimento para microbianos.

2. HEMOCULTURAS PARA ANAERÓBIOS (ADULTO): Cód. HSPM –

Características:

- Capacidade para 3 a 10 ml de sangue.

Composto de:

- Meio T.S.B.
- Hemina
- Menadiona
- Atmosfera de N₂ e CO₂, agentes redutores, S.P.S. (Polianetol Sulfato de Sódio) e resinas ou elementos similares que proporcionem inativação de antibióticos e superfície de crescimento para microbianos.

3. HEMOCULTURA PARA AERÓBIOS (pediátrico):

Características:

- Capacidade para 0,5 a 3,0 ml de sangue, sem necessidade de ventilação.

Composto de:

- Meio de cultura T.S.B.
- Menadiona.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 333/2019 DE CONTRATO



- Hemina.
- Atmosfera enriquecida com CO₂, S.P.S. (Polianetol Sulfato de Sódio) e resinas ou elementos similares que proporcionem neutralização de antibióticos e superfície de crescimento para microbianos.

OBSERVAÇÕES:

- A empresa vencedora deverá fornecer equipamento que monitore, agite e incube os frascos de maneira contínua e simultânea.
- A detecção da positividade deverá ser por sistema fluorescente ou colorimétrico com alarmes visuais e sonoros.
- Equipamento com capacidade de detectar positividade na amostra em qualquer estágio de crescimento bacteriano evitando, assim, o mínimo de falso negativo.
- O equipamento deverá ter capacidade para 240 frascos, aproximadamente, em análise simultânea, com leituras a cada 10 minutos.
- Deverá conter Programa de Gerenciamento de Dados para armazenar no mínimo por cinco anos informações de pacientes, resultados, análises, gráficos e emissões de relatórios epidemiológicos fundamentais para o trabalho junto ao CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).
- O equipamento deverá possuir programa de back up automático.
- O equipamento deverá possuir alarmes visuais e sonoros e tela com esquema do gabinete informando a situação de cada amostra e apontamento de amostras positivas, negativas, parcialmente negativas e erros por manipulação técnica.
- A entrega dos produtos deverá ser parcelada, por período de 12 meses e programada conforme as necessidades do Laboratório, e a empresa vencedora deverá fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- O controle de qualidade e calibração deverá ser automático e periódico.
- A identificação deverá ser por código de barras.
- O proponente deverá apresentar manual do equipamento em português.
- A instalação do equipamento e o pleno funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato.
- A manutenção do equipamento e a pronta assessoria técnico-científica ficará ao encargo do fornecedor, sem qualquer ônus para o HSPM. As chamadas de manutenção corretivas deverão ser atendidas no máximo em 04 horas. Deverá ser realizada manutenção preventiva periódica.
- O proponente deverá fornecer suporte para o equipamento, caso o mesmo seja de bancada e todo material necessário para instalação.
- Todos os acessórios e materiais de consumo (papel de impressora, toner e mídia removível necessário para realização de back up) deverão ser entregues em quantidade suficiente para o total licitado.

PROPOSTA

- Na proposta deverá constar marca, fabricante, n.º de testes por embalagem .
- Os proponentes deverão entregar com a proposta o comprovante do registro dos frascos e equipamento junto à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do registro no Diário Oficial da União.
- O proponente deverá realizar vistoria técnica prévia, nas instalações da Unidade Requisitante. A falta de vistoria técnica não acarretará a inabilitação da empresa no certame.

Obs. Os proponentes deverão apresentar, catálogo elucidativo do equipamento quando solicitado pela unidade requisitante. Caso não conste no catálogo alguma especificação exigida no edital, o proponente deverá apresentar declaração do fabricante que o equipamento atende àquela especificação.

7



INTERFACEAMENTO

- A firma vencedora deverá obrigatoriamente instalar os seguintes acessórios e infra-estrutura lógica, para utilização plena dos produtos adquiridos, sem qualquer ônus para o HSPM, conforme segue:
- Realizar o interfaceamento pleno do equipamento instalado ao sistema laboratorial do HSPM.(HOSPUB/ DATASUS).
- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar gratuitamente toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos.
- O sistema de leitura de código de barras dos frascos de amostras seja totalmente compatível com o código de barras gerado pelo Laboratório do HSPM.
- O programa de interfaceamento deverá apresentar mecanismo de críticas contra flags nativos do equipamento no momento da liberação do resultado e deverá possibilitar tomada de ação automática, como bloqueio de resultado de amostra.
- Deverá também permitir a consulta de resultados anteriores e delta-check.
- Os custos referentes ao interfaceamento do equipamento ao sistema laboratorial do HSPM será de total responsabilidade da empresa que instalar o equipamento.
- O interfaceamento deverá estar concluído e funcionando no equipamento no prazo máximo de 20 dias após a instalação dos mesmos na Unidade Requisitante.

EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso e deverá constar externamente os seguintes dados: procedência de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; data de fabricação; prazo de validade e demais dados que constem na Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

UNIDADE: Frasco

III – REQUISITOS GERAIS

Referentes ao produto

- Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante e número de testes por embalagem;
- Apresentar comprovação, da regularidade **dos frascos e do equipamento** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido.
- No caso de produtos acompanhados de diluentes ou outros insumos, a regularidade referente a registro na ANVISA deverá também ser comprovada nas mesmas condições solicitadas para o produto.
- **Apresentar Atestado de Visita, caso houver realizado, emitido pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas;**
- **Apresentar catálogo ou bula elucidativa dos frascos ofertados;**
- **Apresentar catálogo elucidativo do equipamento ofertado. Caso não conste no catálogo alguma especificação exigida no edital, o proponente deverá apresentar declaração do fabricante que o equipamento atende àquela especificação**
- Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data da entrega ao HSPM. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Gerência Técnica de Suprimentos do Hospital do Servidor Público Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a



proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

- Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica. Caso seja solicitado, a licitante declarada vencedora deverá enviar a amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP, no horário das 08h00 às 16h00, telefone (11) 3397-7715 // 3397-7716.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.
- O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais;

Disposições gerais sobre os documentos

- Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica do HSPM.
- Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência.
- Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

IV – DA ENTREGA

- A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica, após a publicação da Nota de Empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato.
- O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.
- O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.
- **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local abaixo descrito:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Apeninos, 44 - CEP 01533-00 - Aclimação - São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 14 (catorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

- **PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 333/2019 DE CONTRATO



- Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.
- A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.
- **DEMONSTRAÇÃO:** Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.
- **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) meses